

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N.º 3037/2019,**  
**06 de dezembro de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diária em favor de Marcel Antoine Borgo, matrícula 55905.0, motorista, portador do RG: 00060136092, de acordo com as seguintes viagens:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>06/12/19</b> <b>08/12/19</b>	WENCESLAU BRAZ- Levar atletas para e comissão técnica para participar da liga sul norte pioneiro feminino	Ônibus BBD-3510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **06 de dezembro de 2019.**

**EDILSON APARECIDO BARBOSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPOTES**

**PORTARIA N.º 3038/2019,**  
**de 06 de dezembro de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**  
**Município de Tibagi,**

ed. n.º \_\_\_\_\_, pág.(s): \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_/\_\_\_/2019.

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Lucio Roberto Simão, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Saída/Retorno</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
<b>06/12/2019 -08/12/2019</b>	Castro – Participar da Liga Sul Norte Pioneiro Feminino	ONIBUS BBD-3510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **06 de dezembro** de 2019.

**EDILSON APARECIDO BARBOSA**  
**GERENTE DE ESPORTES**

**DECRETO Nº 649.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 65 e 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** As atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais serão desenvolvidas em escalas especiais de atendimento nesse período:

**§ 1º.** Não haverá expediente nas unidades de saúde municipais nos dias 24, 25, 31 de dezembro e 1º de janeiro, devendo os casos de urgência e emergência serem encaminhados ao Hospital Luiza Borba Carneiro; nos outros dias de semana todas as unidades de saúde funcionarão normalmente.

**§ 2º.** Todos os CMEIS estarão em recesso nesse período, devendo retornar no dia 06 de janeiro de 2020, havendo atendimento em regime de plantão, o CMEI D. Inez.

**§ 3º.** coleta e remoção de lixo seguirão normalmente nos sábados e dias de semana do período de recesso, com exceção dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro quando não haverá coleta e nos dias 24 e 31 de dezembro a coleta será até às 12h.

**§ 4º.** A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social fará plantão social pelo telefone (42) 98874-8610 e o Conselho Tutelar pelo telefone (42) 98811-7700.

**§ 5º.** A Defesa Civil continua normalmente com os atendimentos de plantão pelo telefone (42) 3275-2237.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de dezembro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 20 de dezembro de 2019, em sua sede, na Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material de informática. O valor máximo da licitação é de R\$ 348.932,51 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tibagi, 10 de dezembro de 2019

Marcus Vinicius Cioffi  
Secretário Municipal de Administração



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O**  
**Nº 019/2019**


**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. XIX do art. 30, do Regimento Interno, e artigos 21, 22 e seguintes da Lei nº 2.774 de 07/11/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado obtido através do Processo de Avaliação Funcional estipulado no Decreto nº 018/2019 de 25/11/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 10 de Dezembro de 2.019.



**JOSE ENIO ANTUNES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR*  
*e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)*



# *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O**

**Nº 020/2019**


O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no que dispõem os artigos 21 § único, 24, e 37, todos da Lei nº 2.774 de 07/11/2019;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam atribuídos aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak, Luciane do Rocio Becher, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão, os efeitos decorrentes da progressão funcional constantes no Anexo III da Tabela de Remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Tibagi, e de consequência fica autorizado o avanço remuneratório para a referência seguinte, dentro do mesmo cargo e nível de remuneração em relação aos servidores supra mencionados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Tibagi, em 10 de Dezembro de 2019.



**Vereador JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O**

**Nº 021/2019**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, conforme valores constantes da Lei Municipal nº 2779 de 09/12/2019, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, dar-se-á mensalmente, conforme estipulado pelos anexos constantes deste Decreto e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no mês seguinte.

**Art. 3º** - A Execução Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2020, foi programada conforme a média executada nos últimos Exercícios Financeiros do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Tibagi, em 10 de dezembro de 2019.

  
**JOSE ENIO ANTUNES**

*Presidente da Câmara Municipal*

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camthg@terra.com.br](mailto:camthg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)

**Câmara Municipal de Tibagi - 2020**  
**Cronograma mensal de desembolso por fonte de recurso**  
**Previsto**



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	351.726,00	351.726,00	303.546,00	342.046,00	580.746,00	256.546,00	396.546,00	405.046,00	468.226,00	474.546,00	292.550,00	531.930,00	4.800.000,00
3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	1.670,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	294.480,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	220.860,00	171.780,00	171.780,00	343.560,00	2.454.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	36.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	27.000,00	21.000,00	21.000,00	42.000,00	300.000,00
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	4.200,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	18.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	28.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	190.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	16.000,00	24.000,00	20.000,00	14.000,00	14.000,00	10.000,00	200.000,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	376.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	75.000,00	46.000,00	0,00	45.000,00	60.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>396.546,00</b>	<b>351.726,00</b>	<b>303.546,00</b>	<b>342.046,00</b>	<b>580.746,00</b>	<b>256.546,00</b>	<b>396.546,00</b>	<b>405.046,00</b>	<b>468.226,00</b>	<b>474.546,00</b>	<b>292.550,00</b>	<b>531.930,00</b>	<b>4.800.000,00</b>

Críticas de seleção

*Elaine de F. Ruiz Souta*  
U01142004 - CRC-PR 0357390-2  
CPF: 640.284.539-08

*JOSE ENIO ANTUNES*  
Presidente

**Câmara Municipal de Tibagi - 2020**  
**Cronograma mensal de desembolso por natureza de despesa**  
**Previsto**



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total
3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (Descentralizados)	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	1.670,00	20.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	1.670,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	2.454.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	171.780,00	2.454.000,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	300.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	300.000,00
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00	2.700,00	2.100,00	2.100,00	3.600,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.700,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	30.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.700,00	2.700,00	2.100,00	2.100,00	3.600,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.700,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	18.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	150.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.500,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	18.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00	28.500,00	19.000,00	19.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	19.000,00	28.500,00	9.500,00	19.000,00	9.500,00	190.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.500,00	28.500,00	19.000,00	19.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	19.000,00	28.500,00	9.500,00	19.000,00	9.500,00	190.000,00
3.3.90.35.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	16.000,00	24.000,00	20.000,00	14.000,00	14.000,00	10.000,00	200.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	16.000,00	24.000,00	20.000,00	14.000,00	14.000,00	10.000,00	200.000,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	50.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00	125.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	125.000,00	125.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00

Emitido por: ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA, na versão 55231

10/12/2019 14:18:33



**Câmara Municipal de Tibagi - 2020**  
**Cronograma mensal de desembolso por natureza de despesa**  
**Previsto**

Página: 2

	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	376.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	376.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	75.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	60.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	300.000,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	75.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	60.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	396.546,00	351.726,00	303.546,00	342.046,00	580.746,00	256.546,00	396.546,00	465.046,00	469.226,00	474.546,00	292.550,00	531.930,00	4.800.000,00

Critérios de seleção  
Natureza da despesa: 3.0.00.00.00.00 a 4.4.90.52.00.00

*Elaine*  
**Elaine de F. Ruiz Souza**  
CUNTAOXA - CRC-PR 0357390-2  
CPF 640.284.539-68

*José Enio*  
**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente



## *Câmara Municipal de Tibagi*

*ESTADO DO PARANÁ*  
**DECRETO**

**Nº 022/2019**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no que dispõem os artigos 21 § único, 24, e 37, todos da Lei nº 2.684 de 09/01/2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica atribuído ao servidor; Sandro Antunes Ribeiro, os efeitos decorrentes da progressão funcional constantes no Anexo III da Tabela de Remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Tibagi, e de consequência fica autorizado o avanço remuneratório para a referência seguinte, dentro do mesmo cargo e nível de remuneração em relação aos servidores supra mencionados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e legais efeitos desde janeiro de 2019 até a presente data.

Tibagi, em 10 de Dezembro de 2019.

**Vereador José Enio Antunes**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)

**D E C R E T O****Nº023/2019**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.774 de 07/11/2019;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica atribuído o Adicional de Atualização Profissional de que trata o artigo 49 e seus parágrafos da Lei 2.774 de 07/11/2019, aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão, Sandro Antunes Ribeiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Tibagi, em 10 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ ENIO ANTUNES***Presidente da Câmara Municipal*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0214/2019, Dispensa de Licitação nº 073/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0592/2019, para formalizar contrato com TÚLIO REATTO NETO, inscrita no CPF sob o nº 462.496.059-91, com base no inciso X, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 10 de dezembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal